



# Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 — Fone (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 86 — 89380 - MONTE CASTELO — Santa Catarina

LEI MUNICIPAL Nº 954, DE 12 DE AGOSTO DE 1.991.

" AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS."

Eu, WALDEMIRO HELLINGER, Prefeito Municipal de Monte Castelo SC,  
no uso de minhas atribuições legais, e de acordo com o Art.54 -  
VII, da LEI orgânica do Município que a Egrégia Câmara de Vereaa-  
dores aprovou e eu, sanciono a seguinte,

## LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a contra-  
tar pelo prazo determinado de 180 dias, para atender as neces-  
sidades de exeptional interêsse público os seguintes servidores:

I - ANTONIO CARLOS MAGRIN, Oficial Adm, III.

II- DEMÉTRIO OLINIK, Agente de Serviços Urbanos.

III-OSNI TORQUATO , Agente de Serviços Urbanos.

Art. 2º - o regime jurídico serão da CLT.

Art. 3º - A Presente contratação, tem por fim atender as nes-  
cessidades urgentes, na área da saúde e viação e obras públicas.

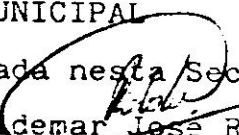
Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo SC, 12 de Agosto de 1.991.

  
WALDEMIRO HELLINGER

PREFEITO MUNICIPAL

Esta LEI foi registrada e publicada nesta Sec. Adm. e Planejamento  
nesta data.

  
Cidemar José Ratochinski  
Sec. Adm. e Planejamento